



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 734/17

PROTOCOLO Nº 14.247.425-5

PARECER CEE/CEIF Nº 250/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TRAJANO GRÁCIA – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1016/17-Sued/Seed, de 17/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, em 05/09/16, de interesse do Colégio Estadual Trajano Grácia - Ensino Fundamental e Médio, do município de Irati, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 153 e 209).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Trajano Grácia - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Miguel Gadens, s/n, Engenheiro Gutierrez, do município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 880/17, de 15/03/17, pelo prazo de 07 (sete) anos, a partir de 22/03/17 até 22/03/24 (fl. 205).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5246/86, de 04/12/86, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3399/88, de 27/10/88 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 7313/12, de 03/12/12, com base no Parecer CEE/CEIF nº 36/12, de 02/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 11/07/12 até 11/07/17 (fl. 159).



PROCESSO Nº 734/17

### 1.2 Organização Curricular (fl. 181)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: 15 – IRATI		MUNICÍPIO: 1080			
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Trajano Grácia – Ensino Fundamental e Médio					
ENDEREÇO: Rua Miguel Gadens s/nº - Engenheiro Gutierrez – Irati – PR.					
TELEFONE: (42)3422-2588					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039-ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ANO					
TURNO: TARDE					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011		FORMA:	SIMULTÂNEA *		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1	0	0
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	SUBTOTAL		23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2	2
		0	0	0	0
		0	0	0	0
	SUBTOTAL		2	2	2
TOTAL GERAL		25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

\*Ensino Religioso – Disciplina de matrícula facultativa.



PROCESSO Nº 734/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 182)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
6º	66	72	53	76	62	0	2	0	0	0	0	3	3	7	8	16	10	17	8		50	57	33	61	
7º	67	71	71	46	65	1	1	1	3	0	3	3	3	1	5	16	12	13	6		47	55	54	36	
8º	61	67	54	60	39	0	1	1	2	0	3	2	0	3	2	16	7	4	1		42	57	49	54	
9º	52	44	62	61	55	1	2	0	1	0	2	0	4	6	1	9	6	12	4		40	36	46	50	

Incluir o total/ano de alunos para cada curso da instituição de ensino, do período dos últimos 05 (cinco) anos.

Obs. Justificativa de reprovação, abandono e evasão (fl. 184).

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 185)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 267/16, de 16/11/16, do NRE de Irati, constituída pelas técnicas pedagógicas: Jussara Likes Penteadó, licenciada em Letras, Viviane Chicalski, licenciada em Ciências e Maria Luci Tchmola, licenciada em Matemática, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 16/11/16 e informa:

(...) **Melhorias/ou modificações efetuadas:** foi anexado ao processo uma declaração do diretor do Colégio que consta que as condições físicas e recursos pedagógicos relatados na ocasião do credenciamento para a oferta da Educação Básica estão mantidas. No período a partir do credenciamento para a oferta da Educação Básica obteve-se as seguintes melhorias: construção de arquibancadas e pintura do piso da quadra poliesportiva, revestimento do piso da sala dos professores e sala de recursos, construção de rampas para portadores de deficiência física, construção dos muros e gradio; pintura do prédio escolar, troca de toda parte da iluminação das salas de aula, corredores, banheiros e pavilhão em parceria com a Copel.

(...) A escola não possui o espaço físico específico para o **laboratório de Física, Biologia e Química**, nem um profissional para atendê-lo. Quando os professores planejam a realização de atividades práticas em relação ao conteúdo programado, as mesmas são realizadas em sala de aula, usando os equipamentos necessários para as experiências. O material de laboratório é armazenado em 01 armário de aço no laboratório de Informática.



## PROCESSO Nº 734/17

A Direção já protocolou o pedido de ampliação do colégio, onde consta o laboratório, em 02/03/11, protocolo nº 10.926.577-2, de 02/03/11 e um protocolo de atendimento imediato nº 13.826.554-4, de 28/10/15.

(...) **Biblioteca:** o ambiente é um espaço adaptado, de madeira, com deformações no assoalho, dificultando a frequência dos alunos neste ambiente. No item acima foram mencionados os números de protocolos solicitando a ampliação do colégio, neste está contemplado uma biblioteca nova. Possui 01 computador completo, 01 ventilador, 12 estantes com 06 prateleiras para acomodar o acervo bibliográfico, 03 armários com 02 portas. O acervo bibliográfico encontra-se atualizado, é suficiente à demanda do curso, é composto por livros literários, didáticos, dicionários e jornais, contempla todas as disciplinas.

(...) **laboratório de Informática:** possui 02 laboratórios de Informática: um do Paraná Digital com 12 monitores, 03 CPU's, 01 impressora, 06 mesas, 08 cadeiras, 02 arquivos de aço, 01 armário com materiais específicos para aulas de Física, Química e Biologia. Este ambiente é adaptado. Outro laboratório é compartilhado com a Biblioteca e possui equipamentos do Proinfo com 16 computadores, 07 mesas com 14 cadeiras (este último não é utilizado pelos alunos, devido à precariedade física da Biblioteca).

(...) **Espaço para Educação Física:** possui quadra poliesportiva, tamanho padrão, coberta, iluminada, adequada ao nível de ensino, com pintura nova, apresenta em bom estado de conservação. Ao lado há 02 lavatórios e possui também 01 campo de futebol.

(...) **Acessibilidade:** a instituição de ensino está construída em uma área plana, porém, possui algumas rampas de acesso, não possui banheiros adaptados.

(...) **Outros espaços:** Há uma área livre coberta utilizada pelos alunos como refeitório, possui um bebedouro refrigerado, uma Sala de Recursos Multifuncional com 02 computadores completos.

(...) **Corpo Docente** (fl. 195).

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** A instituição de ensino está executando o Plano de Abandono conforme encaminhado ao NRE de Irati.

**Corpo de Bombeiros/Licença Sanitária:** A instituição de ensino anexou ao protocolado o Atestado de Conformidade, de 28/07/16, atestando que o referido estabelecimento de ensino está em conformidade com o Decreto. Anexou também a Licença Sanitária nº 9954, datada de 01/09/16, com vigência de doze meses.

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos:** encontram-se à disposição tanto dos professores como para os alunos os computadores, impressoras, os aparelhos reprodutores de multimídias, retroprojeter, rádios, aparelhos de DVD, atendem à proposta pedagógica.

A Comissão de Verificação apresenta o quadro de docentes com habilitação específica à fl. 195.



PROCESSO Nº 734/17

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Irati ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 201).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 206)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1015/17-CEF/Seed, de 17/04/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Trajano Grácia - Ensino Fundamental e Médio, do município de Irati.

Da análise do processo e com base no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

O Colégio não possui o espaço físico específico para o laboratório de Ciências, no entanto, as atividades práticas são realizadas em sala de aula. A Biblioteca funciona em um espaço adaptado, compartilhado com o laboratório do Proinfo, com deformações no assoalho de madeira, dificultando a permanência dos alunos neste ambiente. A instituição de ensino possui rampas de acesso, porém, não conta com banheiros adaptados.

A Direção solicitou pelos protocolados nº 10.926.577-2, de 02/03/11 e nº 13.826.554-4, de 28/10/15 o pedido de ampliação do Colégio, para a construção do laboratório de Ciências, Biblioteca, entre outros. Cabe ressaltar que a Escola está inserida no Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da Rede Estadual.

O Colégio participa no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e conta com o Atestado de Conformidade de 28/07/16. A Licença Sanitária nº 9954/16, de 01/09/16, é válida até 01/09/17.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências e do funcionamento precário da Biblioteca, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.



PROCESSO Nº 734/17

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Trajano Grácia - Ensino Fundamental e Médio, do município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 11/07/17 até 11/07/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com destaque para o espaço específico do laboratório de Ciências, da Biblioteca, bem como se adequar às normas de acessibilidade, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 734/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora,  
por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Jacir Bombonato Machado  
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE